



PROTOCOLO

N.º: 01712020

Data: 12/03/2020

U.º: 10hs

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 015/2020
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 015/2020
Lagoão, 12 de março de 2020.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 65.225,16 (Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), para dar suporte orçamentário para RESSARCIR ao Fundo de Aposentadoria de Lagoão os valores pagos pelo RPPS, a título de Auxílio Doença, Salário Maternidade e Salário Família desde o dia 13/11/2019, data da publicação da LC 002, alterando a estrutura do RPPS com estas obrigações mensais custeadas com recursos próprios e, não mais com recursos do Fundo de Aposentadoria dos servidores.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 015 /2020.

Autoriza o executivo a abrir credito especial
no valor de R\$ 65.225,16*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 65.225,16(Sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101-01.031.0001.2.xxx – Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 8.528,46

Vinc. 1.029

0501 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

0501-04.122.0010.2.xxx – Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 8.565,69

Vinc. 01

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601-10.301.0115.2.xxx – FMS-Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 16.451,43

Vinc. 40

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0601-10.301.0107.2.xxx – FMS-PACS-Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 875,16

Vinc. 4500

0702 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - MDE

0702-12.361.0047.2.xxx – Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 149,66

Vinc. 20

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

0702-12.361.0047.2.xxx – Restituição ao RPPS

339193000000 – Indenizações e Restituições.....R\$ 30.654,76

Vinc. 31



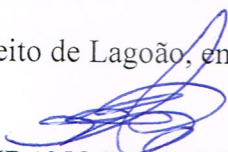
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS, da Manutenção da Câmara de Vereadores na dotação: 0101-01.031.0001.2001-339008000000- Outros Benefícios Assistenciais, no valor de R\$ 8.528,46

Art. 3º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS, da dotação: 9901-28.843.0000.0003-319113000000-Contribuição Patronal p/ o RPPS, no valor de R\$ 56.696,70

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 12 de março de 2020


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICÍPIO